



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

ESTADO DE MINAS GERAIS

001
2000

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõe este processo.

Para constar, lavrei o presente termo.

Em _____ / _____ / _____

Nome Janessa Rosa Compagnoli da Costa

Cargo Secretária

Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 084/23

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/23

MODALIDADE: PE Nº 009/23

EDITAL Nº

Órgão/Unidade: _____

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/Atividade: _____

Dotação/Despesas: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

Convênio Nº: _____ ORGÃO: _____

Outras Informações: _____

FINANCEIROS:

Origem: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

Lei Municipal Nº _____ Data _____ De _____ De _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇOS CONVITE

CONCURSO LEILÃO PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso _____, da Lei nº 8.666/93)



MEMORANDO

DE:

Regiane da Silva Mariano / Presidente da CPL.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DATA: 31/07/2023

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

O processo administrativo é solicitado devido à sequência de fatos descritos abaixo:

A empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** sagrou-se vencedora do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, sendo que a sessão da licitação ocorreu no dia 20/03/2023, dando origem à Ata de Registro de Preços 46/2023, datada em 23/03/2023.

Como consta no processo licitatório, no dia 15 de maio de 2023 já deu inicio nas solicitações de fornecimento através da Autorização de Fornecimento Nº 1478/2023, porém, conforme demonstrarei abaixo, de forma irregular.

Após constatar os atrasos na entrega dos medicamentos solicitados, a secretaria municipal de saúde, no dia 07/07/2023, encaminhou a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** uma notificação extrajudicial para cobrar explicações e providencias quanto à **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF 01478/2023, DATADA em 15/05/2023, no VALOR TOTAL de R\$8.869,90.**

mm

A secretaria municipal de saúde, no dia 11/07/2023, voltou a encaminhar a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** uma outra notificação extrajudicial para cobrar explicações e providencias quanto à AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF 01797/2023, DATADA em 20/06/2023, no VALORTOTAL de R\$16.152,40.

No dia 14/07/2023 foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde uma resposta da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, informando que por motivos alheios a sua vontade, o pedido sofreu um pequeno atraso, e solicita prorrogação de prazo, mais apresenta motivo justo para tal.

Outro ponto relevante a destacar, são as inúmeras tentativas de ligações e mensagens enviadas para a licitante, sem obter retorno, conforme demonstrado nos prints das conversas e tentativas de ligações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Como são produtos essenciais (medicamentos), utilizados no Pronto Atendimento Municipal, e os pacientes não podem ser prejudicados com a imprudência de um fornecedor, e a falta destes medicamentos podem ocasionar prejuízos irreparáveis, e até mesmo há risco de vida aos munícipes.

No meu entendimento, o município tem o dever de apurar os fatos, e aplicar as penalidade cabíveis, tendo em vista não ser uma única vez que ocorreu o descumprimento pela contratada, e além do mais, foi dada a oportunidade da licitante corrigir sua falha e entregar os produtos, e não o fez.

O edital estabelece as sanções que devem ser aplicadas ao licitantes faltosos.

22 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

22.1 - A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou

mm

defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente Ata de Registro de Preços ou der causa ao seu cancelamento ou à rescisão do contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

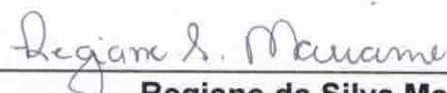
IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 –O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

22.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Estes são os fatos que justificam a abertura de Processo Administrativo, respeitando os princípios administrativos, principalmente o do devido processo legal e o direito à ampla defesa, para aplicação das Sanções Administrativas previstas no ato convocatório, aparadas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como reparar as lesões causadas ao município pela empresa, o atraso na entrega de medicamentos.

Sem mais para o momento.



Regiane da Silva Mariano
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS



De: Secretaria de saúde

Para: Setor de licitação

Memorando nº 0001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pela Diretora Municipal de Saúde, Sra. Tatiana Bevilacqua de Matos Ribeiro, vem por meio deste INFORMAR e solicitar providencias referente aos fatos descritos a seguir.

A empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91, ganhou os itens do processo administrativo licitatório PRC nº 0027/2023 – Pregão eletrônico 009/2023. Após a celebração do contrato foram feitos pedidos sendo AF 01478/2023 e 01797/2023, onde decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, conforme consta no contrato, a empresa não entregou os medicamentos solicitados, como medida administrativa a secretaria municipal de saúde notificou a empresa via e-mail (em anexo), além da notificação foram feitas mais 02 (duas) reiteraões (em anexo) e a mesma não confirmou o recebimento dos e-mails e nem respondeu os mesmos. Sendo assim, solicitamos providencias jurídicas diante dos fatos mencionados.

Arceburgo, 21 de julho de 2023

Tatiana Bevilacqua de Matos Ribeiro

Secretaria de Saúde

Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo - MG



PORTARIA Nº 084/2023

“Instaura Procedimento Administrativo”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Arceburgo/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, não vem cumprindo com suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL”**;

CONSIDERANDO são produtos essenciais (medicamentos), utilizados no Pronto Atendimento Municipal, e os pacientes não podem ser prejudicados com a imprudência de um fornecedor, e a falta destes medicamentos podem ocasionar prejuízos irreparáveis, e até mesmo há risco de vida aos munícipes;

CONSIDERANDO as notificações enviadas para a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, buscando uma solução prática para correção das faltas cometidas pela licitante, dando oportunidade de entregar os produtos;

CONSIDERANDO que a licitante na grande maioria das vezes não atendia as ligações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nem mesmo respondeu as notificações enviadas;

CONSIDERANDO os fatos relatados pela Pregoeira Municipal, que demonstra extrema preocupação com os fatos;

CONSIDERANDO que não foi um único e isolado fato, mais sim uma seqüência de ocorrências, que poderiam ter, caso a Administração não fosse diligente, causado grande transtorno e prejudicando aos andamentos dos serviços que a Prefeitura Municipal de Arceburgo presta para a comunidade, principalmente por ser produtos essenciais a saúde pública;

CONSIDERANDO que o município tem o dever de apurar os fatos, e aplicar as penalidade cabíveis, tendo em vista não ser uma única vez que ocorreu falta de entrega dos medicamentos, agindo a licitante em desacordo com as exigências do edital:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar o fato apontado, relacionado à empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul , bairro Jardim Andere , na cidade de Varginha/MG.

Art. 2º- Fica designada a Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 - **Kelly Cristina Benettão**, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – PRESIDENTE;

2 - **Vanessa Rosa Campagnoli da Costa**, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Atendente Administrativo - SECRETÁRIA;

3 - **Rejane Ferrarez Geraldo**, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Agente Sanitário – MEMBRO.

Parágrafo único - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo de 03 (três) dias, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

Art. 3º - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

Art. 4º - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos ao Chefe do Executivo, já com o relatório final.

Art. 5º - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.

Art. 6º - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – a presente Portaria;

II – Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, Notificações, e demais comprovantes de comunicação e tentativa de comunicação com a licitante;

III – outros documentos que forem pertinentes.

Art. 7º - A requisição de qualquer material, exceto os itens questionados no processo administrativo, não ficará sobrestada até o encerramento do presente Processo Administrativo.



Prefeitura **M**unicipal de **A**rceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

008
22cc

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Arceburgo/MG, 01 de agosto de 2023.



GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a abertura do processo administrativo para apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

02 de julho de 2023



Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Às 10:00 do dia 08 do mês de agosto de 2023, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública a Comissão Processante, nomeada pela Portaria 084/2023 juntamente com o Assessor Jurídico Municipal, para abertura do Processo Administrativo apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

Presentes a Sr^a. Kelly Cristina Benettão, Presidente, Sr^a. Vanessa Rosa Campagnoli da Costa, Secretária, a Sr^a. Rejane Ferrarez Geraldo, Membro, o Sr. Kaique Ferreira Mansur, Assessor Jurídico.

Dando início a reunião, a Sr^a. Kelly Cristina Benettão esclareceu a todos os membros os objetivos do Processo Administrativo.

Informou que, em conversa com o Departamento de Licitações da Prefeitura, foi relatado que a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** sagrou-se vencedora do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, sendo que a sessão da licitação ocorreu no dia 20/03/2023, dando origem à Ata de Registro de Preços 46/2023, datada em 23/03/2023.

Como consta no processo licitatório, no dia 15 de maio de 2023 já deu início nas solicitações de fornecimento através da Autorização de Fornecimento Nº 1478/2023, porém, conforme demonstrarei abaixo, de forma irregular.

Após constatar os atrasos na entrega dos medicamentos solicitados, a secretaria municipal de saúde, no dia 07/07/2023, encaminhou a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** uma notificação extrajudicial para cobrar explicações e providencias quanto à AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF 01478/2023, DATADA em 15/05/2023, no VALOR TOTAL de R\$8.869,90.

A secretaria municipal de saúde, no dia 11/07/2023, voltou a encaminhar a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** uma outra notificação extrajudicial para cobrar explicações e providencias quanto à AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF 01797/2023, DATADA em 20/06/2023, no VALORTOTAL de R\$16.152,40.

No dia 14/07/2023 foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde uma resposta da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, informando que por motivos alheios a sua vontade, o pedido sofreu um pequeno atraso, e solicita prorrogação de prazo, mais apresenta motivo justo para tal.

Outro ponto relevante a destacar, são as inúmeras tentativas de ligações e mensagens enviadas para a licitante, sem obter retorno, conforme demonstrado nos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'RSP' and another that appears to be 'KB', along with the number '1' and the initials 'DCC'.



ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo



prints das conversas e tentativas de ligações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Como são produtos essenciais (medicamentos), utilizados no Pronto Atendimento Municipal, e os pacientes não podem ser prejudicados com a imprudência de um fornecedor, e a falta destes medicamentos podem ocasionar prejuízos irreparáveis, e até mesmo há risco de vida aos munícipes.

Em seguida, foi passada a palavra para o Assessor Jurídico Sr. Kaique Ferreira Mansur, esclarecendo quais são as responsabilidades da Comissão Processante. Entre os esclarecimentos feitos, foi destacado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

Outro ponto que o Assessor Jurídico destacou foi a importância de dar ampla publicidade dos atos praticados pela Comissão Processante, e dar direito ao contraditório e ampla defesa a empresa processada.

Para instruir o processo, ficou estabelecido que serão encaminhados ofícios ao setor de licitações e contratos para solicitação de documentos que instruirão o processo administrativo. Após o recebimento dos documentos solicitados, deverá de imediato ser comunicado a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA** sobre a abertura do processo administrativo, bem como estabelecer o prazo de dez dias para que a empresa apresente defesa.

Será comunicado a Sr^a. Dulcineia I Costa De Paula, Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG para que ele venha acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião com agradecimentos aos participantes pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Prefeitura Municipal de Arceburgo, 08 de agosto de 2023.

Kelly Cristina Benettão

Vanessa Rosa Campagnoli da Costa

Rejané Ferrarez Geraldo

Kaique Ferreira Mansur



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Arceburgo, 08 de agosto de 2023.

Ilma. Sr^a.

Regiane da Silva Mariano

Presidente da CPL

Ref: Processo Administrativo.

Ilmo. Sr^a.,

A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG instaurou Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

Conforme estabelecido pela Comissão Processante, em reunião no dia 08/08/2023, venho, através deste, solicitar que o setor de licitações e contratos providencie copia dos seguintes documentos listados abaixo para instrução do processo administrativo:

- Cópia do Ata de Registro de Preços Nº 46/2023.
- Cópia de todas as notificações e comunicados realizados à empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em



18



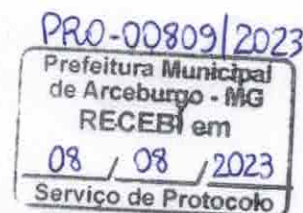
decorrência de qualquer fato relacionado à ao objeto da Ata de Registro de Preços N° 46/2023.

- Cópia de todas as comunicações que a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** tenha feito ao setor de licitações e contratos referente as notificações realizadas.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kelly Cristina Benettão
PRESIDENTE



João Thiago M. de S. Michelin
CPF 395.321.218-46



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Arceburgo, 08 de agosto de 2023.

Ilma. Sr^a. Dulcineia Inácio Costa de Paula

Controladora Interna Municipal

Ref: Processo Administrativo.

Ilmo. Sr.,

A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG instaurou Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

Conforme estabelecido pela Comissão Processante, em reunião no dia 08/08/2023, venho através deste, comunicar a instauração de tal procedimento para que a Sr^a. tome ciência dos atos e possa acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kelly Cristina Benettão
PRESIDENTE



João Thiago M. de S. Michelin
João Thiago M. de S. Michelin
CPF 395.321.218-46

MEMORANDO

DE: Regiane da Silva Mariano/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARA: Comissão Processante

DATA: 09/08/2023

Em resposta a solicitação de documentos referente ao Processo Administrativo apurar responsabilidade, em razão da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191 , com sede administrativa Avenida Princesa do Sul , bairro Jardim Andere , na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL", segue em anexo os seguintes documentos solicitados para análise desta Comissão.

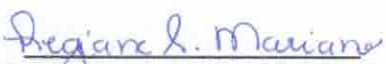
- Cópia do Ata de Registro de Preços Nº 46/2023.

- Cópia de todas as notificações e comunicados realizados à empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em decorrência de qualquer fato relacionado à ao objeto da Ata de Registro de Preços Nº 46/2023.

- Cópia de todas as comunicações que a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** tenha feito ao setor de licitações e contratos referente as notificações realizadas.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Regiane da Silva Mariano
Presidente da CPL

PRO 00811/23
Prefeitura Municipal
de Arceburgo - MG
RECEBI em
09/08/23
Serviço de Protocolo

Ana Paula Jacinto Rosa
Agente Administrativo
CPF 116.497.946-90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 462023

PROCESSO N°. 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. GILSON PEREIRA DE MELLO, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, neste ato representada pelo Sr. JOSE MARIA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 03945035000191, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 027/2023 Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo resultado foi homologado na data de 23/03/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este documento tem como objeto a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arceburgo não será obrigado a adquirir o objeto desta licitação exclusivamente por este Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberão à Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

Lote 10			
DIAZEPAM 10 MG COMP.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIAZEPAM 10 MG COMP.	5.000,00 CO	R\$ 0,060	R\$ 300,000
Marca: EMS S/A	Fabricante: EMS S/A	Modelo: CPR	
Total Lote 10		x1	R\$ 300,000

Lote 17			
CAPTOPRIL 50MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CAPTOPRIL 50MG	3.000,00 CO	R\$ 0,059	R\$ 177,000
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: CPR	
Total Lote 17		x1	R\$ 177,000

Lote 18

CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	400,00 AM	R\$ 0,407	R\$ 162,800
Marca: SAMTEC	Fabricante: SAMTEC	Modelo: AMP	
Total Lote 18		x1	R\$ 162,800

Lote 24

SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%	2.500,00 FR	R\$ 4,739	R\$ 11.847,500
Marca: JP	Fabricante: JP	Modelo: BOL	
Total Lote 24		x1	R\$ 11.847,500

Lote 25

SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9%	4.000,00 FR	R\$ 4,010	R\$ 16.040,000
Marca: JP	Fabricante: JP	Modelo: BOL	
Total Lote 25		x1	R\$ 16.040,000

Lote 34

BENZETACIL 600.000UI

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BENZETACIL 600.000UI	2.500,00 AM	R\$ 8,167	R\$ 20.417,500
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: FA	

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4



Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Total Lote 34 x1 R\$ 20.417,500

Lote 38

SORO FISIOLÓGICO 1000ML 0,9%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 1000ML 0,9%	2.000,00 FR	R\$ 6,723	R\$ 13.446,000
Marca: JP	Fabricante: JP	Modelo: BOL	

Total Lote 38 x1 R\$ 13.446,000

Lote 46

OMEPRAZOL 40 MG po liofilizado

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO	400,00 AM	R\$ 6,300	R\$ 2.520,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: FA	

Total Lote 46 x1 R\$ 2.520,000

Lote 48

SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	5.000,00 FR	R\$ 3,564	R\$ 17.820,000
Marca: JP	Fabricante: JP	Modelo: BOL	

Total Lote 48 x1 R\$ 17.820,000

Lote 53

MANITOL 250ML 20%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANITOL 250ML 20%	200,00 FR	R\$ 7,682	R\$ 1.536,400
Marca: JP	Fabricante: JP	Modelo: FRS	

Total Lote 53 x1 R\$ 1.536,400

Lote 56

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4





Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TRAMADOL 100MG/ML 2ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL 100MG/ML 2ML	2.000,00 AM	R\$ 1,896	R\$ 3.792,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMP	
Total Lote 56		x1	R\$ 3.792,000

Lote 62

BENZETACIL 1200.000 U.I

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BENZETACIL 1200.000 U.I	4.000,00 AM	R\$ 5,500	R\$ 22.000,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: FA	
Total Lote 62		x1	R\$ 22.000,000

Lote 69

PROPOFOL 10MG/ML 10ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROPOFOL 10MG/ML 10ML	100,00 AM	R\$ 7,688	R\$ 768,800
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: FA	
Total Lote 69		x1	R\$ 768,800

Lote 78

DIAZEPAM 10MG/ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIAZEPAM 10MG/ML	1.000,00 AM	R\$ 0,890	R\$ 890,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMP	
Total Lote 78		x1	R\$ 890,000

Lote 82

DEXAMETASONA 4MG/2ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4



Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DEXAMETASONA 4MG/2ML	6.000,00 AM	R\$ 1,506	R\$ 9.036,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMP	
Total Lote 82		x1	R\$ 9.036,000

Lote 89

DIPIRONA 500MG/2ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIPIRONA 500MG/2ML	7.000,00 AM	R\$ 1,259	R\$ 8.813,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMP	
Total Lote 89		x1	R\$ 8.813,000

Lote 91

GLICOSE 50% 10ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICOSE 50% 10ML	1.500,00 AM	R\$ 0,599	R\$ 898,500
Marca: SAMTEC	Fabricante: SAMTEC	Modelo: AMP	
Total Lote 91		x1	R\$ 898,500

Lote 96

CEFEPIMA 1G			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CEFEPIMA 1G	1.000,00 AM	R\$ 7,985	R\$ 7.985,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: FA	
Total Lote 96		x1	R\$ 7.985,000

Lote 97

MORFINA 0,2MG/ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MORFINA 0,2MG/ML	400,00 AM	R\$ 5,424	R\$ 2.169,600
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: AMP	

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaroriginal.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4



Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Total Lote 97 x1 R\$ 2.169,600

Lote 100

MOXIFLOXACINO 400MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOXIFLOXACINO 400MG	400,00 CO	R\$ 6,204	R\$ 2.481,600
Marca: EUROFARMA	Fabricante: EUROFARMA	Modelo: CPR	
Total Lote 100		x1	R\$ 2.481,600

Lote 105

FLUMAZENIL 0,1mg/ml - 5ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	400,00 AM	R\$ 5,111	R\$ 2.044,400
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMP	
Total Lote 105		x1	R\$ 2.044,400

Lote 111

BROMETO DE ROCURONIO 10MG/5ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMETO DE ROCURONIO 10MG/5ML	500,00 AM	R\$ 14,400	R\$ 7.200,000
Marca: EUROFARMA	Fabricante: EUROFARMA	Modelo: AMP	
Total Lote 111		x1	R\$ 7.200,000

Lote 129

HIDRALAZINA 20MG/ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDRALAZINA 20MG/ML	1.000,00 AM	R\$ 5,700	R\$ 5.700,000
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: AMP	
Total Lote 129		x1	R\$ 5.700,000

Lote 144

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4



Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



OMEPRAZOL 40MG/ML I.V

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OMEPRAZOL 40MG/ML I.V	1.000,00 AM	R\$ 6,300	R\$ 6.300,000
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: FA	
Total Lote 144		x1	R\$ 6.300,000

Lote 145

PROMETAZINA 50MG/ML 2ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	1.000,00 AM	R\$ 1,907	R\$ 1.907,000
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMP	
Total Lote 145		x1	R\$ 1.907,000

5.2. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2023.

0207 10 302 1003 2.067 339030 - FICHA 344

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ R\$ 166.253,100 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



7.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG a efetivar contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.3.2 - Uma vez registrado o preço, a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG convocará o detentor do Registro a fornecer o objeto licitado, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3.3 - Encerrado o processo licitatório, após sua homologação, as empresas serão convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá ser firmada entre esta Prefeitura e a FORNECEDORA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 03 (três) dias úteis, à qual se aplicam as disposições legais.

7.3.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura convocará a FORNECEDORA a cumprir com todas as obrigações decorrentes do presente processo licitatório. Será emitida para cada requisição uma de Ordem de Fornecimento, a qual será anexada à Nota de Empenho respectiva.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.4- A autoridade competente poderá REVOGAR, ANULAR, ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaroriginal.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4



fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado **no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura** de Arceburgo, **NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA**, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 - Compete à Secretária Municipal de Saúde, juntamente com os responsáveis pelas unidades municipais solicitantes proceder à supervisão e fiscalização da execução deste processo licitatório.

9.1.1 - Os itens licitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, conforme endereço descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O responsável pelo recebimento dos objetos licitados fará a conferência do objeto entregue com a ordem de fornecimento e nota fiscal anotando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.3 - Caberá ao fiscal indicado atestar as notas fiscais, rejeitar totalmente a entrega do objeto ou execução do serviço em desacordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos objetos que não estiverem de acordo, comunicando formalmente qualquer irregularidade a FORNECEDORA para que tome as devidas providências.

9.1.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4



9.1.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.2 - DO PAGAMENTO

9.2.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito bancário em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta, depois de atestado pelos responsáveis pelo recebimento definitivo e satisfatório do objeto.

9.2.2 - O pagamento somente será efetuado, em até 30 (trinta) dias, depois de cumpridos todos os procedimentos legais e entregues na Divisão Municipal de Compra desta Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- a NOTA FISCAL referente ao objeto entregue
- Comprovação de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA NACIONAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para com o FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (se a sede da empresa for o município de Arceburgo/MG).

OBS: Conforme art. 1º da PORTARIA 443/14 de 17/10/2014, "a prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados."

9.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2.4 - A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG fará as retenções de acordo com a



legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

9.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arceburgo, através de depósito em conta bancária informada pela fornecedora na proposta apresentada, em até 30 dias depois da entrega dos seguintes documentos na Divisão Municipal de Licitação:

-A **NOTA FISCAL** acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS, FGTS e MUNICIPAL**, no caso da sede da empresa ser em Arceburgo/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Da CONTRATADA

- a)-Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;
- b)Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)-Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;
- d)-Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- e)-Fornecer objeto novo, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f)-Entregar o objeto em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
- g)-Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega do objeto;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4





- h)-Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- I)-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- j)-Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG com o Preposto;
- l)-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n)-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a)-Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;
- b)-Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;
- c)-Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d)-Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- e)-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f)-Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- g)-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.tdoc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4





CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1 - Pelo MUNICÍPIO:

- a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- e)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- f) A recorrência dos atrasos na entrega dos produtos (a partir de 03 ocorrências comprovadas) ensejará o cancelamento do Registro de Preços por parte da Administração.
- g)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



11.2 - Pela FORNECEDORA:

a)-Mediante solicitação por escrito, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura, devidamente fundamentada, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.2.1 - A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

11.2.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

11.2.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial "Minas Gerais", considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação.

11.2.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO REZENDE FERREIRA e GILSON PEREIRA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.tdoc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4> e informe o código 3B3F-E77F-AC28-A9B4





- I. - Advertência escrita;
- II. - Multa:
 - a. 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b. 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
 - c. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
 - d. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- III. - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
- IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - O cancelamento a Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

12.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

12.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.



13.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro **somente** poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

13.2.1 - **Este requerimento deverá vir OBRIGATORIAMENTE acompanhado de documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa**.

13.3 - Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento do Edital.

13.4 - A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

14.1.1. Ser protocolizada na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo, situada à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG e automaticamente entregue na Divisão Municipal de Licitação, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a Prefeitura Municipal de Arceburgo não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



b) a decisão da Divisão Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou Correios.

14.1.2. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja (m) sendo impugnado (s);

14.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

14.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arceburgo/MG, 23 de março de 2023 .

GILSON PEREIRA DE MELLO

66253314653

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARIA NOGUEIRA

03945035000191

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TESTEMUNHAS:

1)- _____

CPF

2)- _____

CPF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B3F-E77F-AC28-A9B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO REZENDE FERREIRA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 28/03/2023 10:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GILSON PEREIRA DE MELLO (CPF 662.XXX.XXX-53) em 28/03/2023 13:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3B3F-E77F-AC28-A9B4>



Licitação Departamento <licitacao.arceburgo@gmail.com>

**Fwd: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARCEBURGO/MG - AF 001478/2023**

1 mensagem

Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia

<saude@arceburgo.mg.gov.br>

Para: licitacao.arceburgo@gmail.com

8 de agosto de 2023 às
14:55

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARCEBURGO/MG - AF 001478/2023**Data:**14/07/2023 11:04**De:**Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia <saude@arceburgo.mg.gov.br>**Para:**juridico@acacia.med.br, juridico2@acacia.med.br, juridico3@acacia.med.br

----- Mensagem original -----

Assunto:NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARCEBURGO/MG - AF 001478/2023**Data:**07/07/2023 15:23**De:**Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia <saude@arceburgo.mg.gov.br>**Para:**sac4@acacia.med.br**Cópia:**tsjoao@hotmail.com, bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br

Prezados responsáveis pela empresa Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI,

Esperamos que este e-mail o encontre bem. Gostaríamos de informar que, após uma análise minuciosa dos documentos e registros referentes à ata de registro de preços celebrada entre o município de Arceburgo e a Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI, constatamos um descumprimento por parte de sua empresa no que diz respeito à entrega da mercadoria solicitada.

Conforme estipulado na referida AF, datada de 15/05/2023 com o número 001478/2023, foi adquirido determinados produtos com base nos preços e condições previamente acordados. No entanto, até a presente data, não recebemos a entrega dos produtos conforme acordado, configurando assim o descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, vimos por meio deste comunicado notificá-los extrajudicialmente acerca do mencionado descumprimento contratual.

Solicitamos que a Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI tome as medidas necessárias para regularizar a situação. Exigimos, portanto, que a mercadoria seja entregue de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação extrajudicial poderá nos levar a adotar medidas legais cabíveis para proteger nossos interesses, buscando reparação dos danos causados pela falta de cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

Atenciosamente,

--

Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo MG - (35)99722-5667/(35)3556-1205


--

Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo MG - (35)99722-5667/(35)3556-1205

Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo MG - (35)99722-5667/(35)3556-1205



 **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001478-2023).pdf**
449K



Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiana Bevilacqua de Matos Ribeiro, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, com sede Avenida Princesa do Sul nº 3303 Jardim Andere, Varginha - MG, do descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Processo Administrativo Licitatório **PRC Nº 0027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**, pelos fatos e argumentos a seguir elencados.

A presente notificação se notadamente pelo fato da empresa não ter entregue a mercadoria licitada dentro do prazo legal de **05** (cinco) dias úteis, determinado pela Administração no edital e Ata de Registro de Preços assinada pelo administrador da empresa.

Foi enviado as seguinte **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** descrita abaixo nesta notificação: AF 01478/2023, DATADA em 15/05/2023, no VALORTOTAL de R\$8.869,90:



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

Rua: Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro, Arceburgo - MG, 37820-000
CNPJ: 17.899.717/0001-10 - (35) 3556-1724

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 001478/2023

15/05/2023

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2023	Proc. Admin. Nº	000027/2023		
Datação	02007001.1030210032.067.3390300000.15000001002	Termo	000046/2023	Ficha-Fonte	00344-15000001002		
Fornecedor	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ	03.945.035/0001-91	Empenho	0002648/2023		
Endereço	Avenida PRINCESA DO SUL N.3303, 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA - MG - CEP: 37062180	Telefone	3536901150	AE	001074 / 2023		
Detalhamento: IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.							
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
00001	00001361	CAPTOPRIL 30MG	PRAIFDONADUZZI	CO	300,000	0,0590	17,65
00002	00001362	CLORETO DE POTASSIO 19,15 - 10ML	SAMTEC	AM	100,000	0,4070	40,70
00003	00010819	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	HEIHO	AM	200,000	1,9960	399,20
00004	00010807	BENZETACL 1200 000 TL	HEIHO	AM	250,000	5,5000	1.375,00
00005	00012976	THAZIPAM 10MG/2ML	HEIHO	AM	210,000	0,9000	192,24
00006	00013294	DENAMETASONA 4MG/5ML	HEIHO	AM	2.000,000	1,5060	3.012,00
00007	00013461	TIPIRONA 500MG/2ML	HEIHO	AM	2.000,000	1,2500	2.510,00
00008	00010818	RIBICAZINA 20MG/ML	CRISTALLA	AM	20,000	5,7000	114,00
00009	00010833	OMEPRAZOL 40MG/ML 1V	HEIHO	AM	50,000	6,3000	315,00
00010	00010834	PROMETAZINA 30MG/ML 2ML	BIPOLABOR	AM	100,000	1,9070	190,70
00011	00010810	MANITO 250MG 20%	IP	FR	20,000	7,0820	141,64



Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

Rua: Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro, Arceburgo - MG, 37820-000
CNPJ: 17.899.717/0001-10 - (35) 3566-1724

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Valor Total							8.869,90
Descontos Aplicados							-
Total Geral							8.869,90

Observação:

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) **Condição de Pagamento em Até:**

Endereço de Entrega

ATENÇÃO: 1 - Obrigatório anexar ao Nota Fiscal número da Autorização de Fisco (localizado em negrito, no canto da página); 2 - Caso não seja enviada a entrega e a empresa não justificar a não entrega no prazo de 90 dias o contrato será automaticamente anulado; 3 - Dados para entrega de mercadorias: Almoxarifado - Rua Cel. Lucas Magalhães, 642, (35) 3556-1261. Horário de recebimento: das 07h30 as 11h e das 12h30 as 16h30.

SETOR DE COMPRAS

Mesmo recebendo a AF para entrega única em até 05 (cinco) dias úteis, a empresa não cumpriu com o pactuado, não realizando entrega das mercadorias solicitadas em prazo determinado.

No nosso entendimento, a empresa contratada fere as condições estabelecidas no edital e no contrato, onde firmaram obrigação entre as partes e ficaram cientes sobre o referido prazo para a entrega dos produtos, contrariando então o prazo de entrega descrito na proposta apresentada, sendo passível das penalidades constantes na Cláusula Décima Segunda do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I - Advertência escrita;

II - Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do



Prefeitura Municipal de Arceburgo - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
e) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- O cancelamento a Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

12.3- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

12.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas do contrato e das especificações enseja o cancelamento do contrato firmado e a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, pela licitante, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para a aplicação das sanções previstas no Edital da Licitação. A interposição de recurso expresso, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 deverá ser efetivada, mediante protocolização na recepção da sede desta Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

Arceburgo/MG, 07 de julho de 2023.

TATIANA BEVILACQUA Assinado de forma digital por
DE MATOS TATIANA BEVILACQUA DE MATOS
RIBEIRO:03505611689 RIBEIRO:03505611689
RIBEIRO:03505611689 Dados: 2023.07.07 15:11:53 -03'00'

Tatiana Bevilacqua de Matos Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Licitação Departamento <licitacao.arceburgo@gmail.com>

**Fwd: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARCEBURGO/MG - AF 01797/2023**

1 mensagem

Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia

<saude@arceburgo.mg.gov.br>

Para: licitacao.arceburgo@gmail.com

8 de agosto de 2023 às

14:56

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARCEBURGO/MG - AF 01797/2023**Data:**14/07/2023 11:04**De:**Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia <saude@arceburgo.mg.gov.br>**Para:**juridico@acacia.med.br, juridico2@acacia.med.br, juridico3@acacia.med.br

----- Mensagem original -----

Assunto:NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARCEBURGO/MG - AF 01797/2023**Data:**11/07/2023 09:28**De:**Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia <saude@arceburgo.mg.gov.br>**Para:**sac4@acacia.med.br**Cópia:**tsjoao@hotmail.com, bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br

Prezados responsáveis pela empresa Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI,

Esperamos que este e-mail o encontre bem. Gostaríamos de informar que, após uma análise minuciosa dos documentos e registros referentes à ata de registro de preços celebrada entre o município de Arceburgo e a Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI, constatamos um descumprimento por parte de sua empresa no que diz respeito à entrega da mercadoria solicitada.

Conforme estipulado na referida AF, datada de 20/06/2023 com o número 01797/2023, foi adquirido determinados produtos com base nos preços e condições previamente acordados. No entanto, até a presente data, não recebemos a entrega dos produtos conforme acordado, configurando assim o descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, vimos por meio deste comunicado notificá-los extrajudicialmente acerca do mencionado descumprimento contratual.

Solicitamos que a Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI tome as medidas necessárias para regularizar a situação. Exigimos, portanto, que a mercadoria seja entregue de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação extrajudicial poderá nos levar a adotar medidas legais cabíveis para proteger nossos interesses, buscando reparação dos danos causados pela falta de cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

Atenciosamente,

--

Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo MG - (35)99722-5667/(35)3556-1205

--

Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo MG - (35)99722-5667/(35)3556-1205



Tatiana Bevilacqua M. Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Arceburgo MG - (35)99722-5667/(35)3556-1205

 **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 11-07-2023.pdf**
384K



Prefeitura Municipal de Arceburgo -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiana Bevilacqua de Matos Ribeiro, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, com sede Avenida Princesa do Sul nº 3303 Jardim Andere, Varginha - MG, do descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Processo Administrativo Licitatório **PRC Nº 0027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**, pelos fatos e argumentos a seguir elencados.

A presente notificação se notadamente pelo fato da empresa não ter entregue a mercadoria licitada dentro do prazo legal de **05** (cinco) dias úteis, determinado pela Administração no edital e Ata de Registro de Preços assinada pelo administrador da empresa.

Foi enviado as seguinte **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** descrita abaixo nesta notificação: AF 01797/2023, DATADA em 20/06/2023, no VALORTOTAL de R\$16.152,40:



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

Rua: Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro, Arceburgo - MG, 37820-000
CNPJ: 17.899.717/0001-10 - (35) 3556-1724

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 001797/2023

20/06/2023

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2023	Proc. Adm. nº	000027/2023
Dotação	02007001.1030210032.067.33903000000.15000001002	Termo	000046/2023	Ficha-Fonte	00344-15000001002
Fornecedor	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ	03.945.035/0001-91	Empenho	0003293/2023
Endereço	Avenida PRINCESA DO SULN.3303, 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA - MG - CEP: 37062180	Telefone	3536901150	AE	001264 / 2023

Detalhamento IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001581	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9%	IP	FR	1.000,000	4,7390	4.739,00
00002	00001582	SORO FISIOLOGICO 250ML 0,9%	IP	FR	1.000,000	4,0100	4.010,00
00003	00003759	SORO FISIOLOGICO 1000ML 0,9%	IP	FR	200,000	6,7230	1.344,60
00004	00008358	SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9%	IP	FR	1.700,000	3,5640	6.058,80

Valor Total 16.152,40

Descontos Aplicados -

Total Geral 16.152,40

Observação:

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s) Condição de Pagamento em Até:

Endereço de Entrega - CENTRO

ATENÇÃO: 1 - Orijenário conatir na Nota Fiscal numero de Autorizagao de Fornecimento/Execução (localizado em negrito) no centro de pagmo; 2 - Caso não seja efetuada a entrega e a empresa não justificar a não entrega no prazo de 90 dias o empenho será automaticamente anulado; 3 - Dados para entrega de mercadorias: Atmoxtafada - Rua Cel. Lucas Migalhas, 642, (35) 3556-1261. Horário de recebimento: das 07h30 as 11h e das 12h30 as 16h30.

SETOR DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09



Mesmo recebendo a AF para entrega única em até 05 (cinco) dias úteis, a empresa não cumpriu com o pactuado, não realizando entrega das mercadorias solicitadas em prazo determinado.

No nosso entendimento, a empresa contratada fere as condições estabelecidas no edital e no contrato, onde firmaram obrigação entre as partes e ficaram cientes sobre o referido prazo para a entrega dos produtos, contrariando então o prazo de entrega descrito na proposta apresentada, sendo passível das penalidades constantes na Cláusula Décima Segunda do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I - Advertência escrita;

II - Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- O cancelamento a Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações,



Prefeitura Municipal de Arceburgo - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

12.3- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

12.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas do contrato e das especificações enseja o cancelamento do contrato firmado e a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, pela licitante, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para a aplicação das sanções previstas no Edital da Licitação. A interposição de recurso expresso, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 deverá ser efetivada, mediante protocolização na recepção da sede desta Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

Arceburgo/MG, 11 de julho de 2023.

TATIANA BEVILACQUA DE MATOS
RIBEIRO:03505611689

Assinado de forma digital por
TATIANA BEVILACQUA DE MATOS
RIBEIRO:03505611689
Dados: 2023.07.11 09:24:13 -03'00'

Tatiana Bevilacqua de Matos Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Mensagem entregue com sucesso



De <MAILER-DAEMON@storagemail36-farm28.uni5.net>
Para <saude@arceburgo.mg.gov.br>
Data 07/07/2023 15:23

Delivery report (~731 B)

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp221-133.uni5.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entregue na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

<bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[2800:3f0:4003:c02::1b]:25: 250 2.0.0 OK 1688754230
q40-20020a056871082800b001b4493117ccsi1183217oap.325 - gsmtpt

<sac4@acacia.med.br>: delivery via
mia1-load.supramail.com.br[208.88.121.137]:25: 250 got it!
message:64a85874b2a8efdeca00214a

Reporting-MTA: dns; smtp-sp221-133.uni5.net
X-Postfix-Queue-ID: 95F9D202A8BE
X-Postfix-Sender: rfc822; saude@arceburgo.mg.gov.br
Arrival-Date: Fri, 7 Jul 2023 15:23:44 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br
Original-Recipient: rfc822;bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br

Action: relayed
Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1688754230
q40-20020a056871082800b001b4493117ccsi1183217oap.325 - gsmtpt

Final-Recipient: rfc822; sac4@acacia.med.br
Original-Recipient: rfc822;sac4@acacia.med.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mia1-load.supramail.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 got it! message:64a85874b2a8efdeca00214a

Return-Path: <saude@arceburgo.mg.gov.br>
Received: from webmail-worker-rev-07.uni5.net (imap-vip-01-farm28.uni5.net [191.6.220.4])
(Authenticated sender: saude@arceburgo.mg.gov.br)
by smtp-sp221-133.uni5.net (Postfix) with ESMTPA id 95F9D202A8BE;
Fri, 7 Jul 2023 15:23:44 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha1; c=relaxed/relaxed; d=dkim.uni5.net;
s=uni51; t=1688754224; bh=a2E3SAXg5uLWPuWNet343ViieLI=;

<saude@arceburgo.mg.gov.br>

X-Priority: 1 (Highest)

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_1caf790dcb235a33516d0c3c062c7603"

X-SND-ID: MNy1x4sbAXfcpB7NHLytaTxbteYXPYFcmSP2vCb/AE/lc1SZiF/3CsJPSXWM

RqF8w49ngvr4J7Lmwd8EivrG7v1F8u5kCKMpxkAGPFBa6ss3KNq9CRQl+bwI
5TJvnc0lFyEOa0r13wy/yDq+0QocJZd0at8HZmY9+/4WQ7tXwDAIfi/P0rKo
zsophQX4dTlYyXZMuEgH7g/ypm1PIkYeqkiX3/UkxJP1g4JMUounwZzEFUHL
9LlTq1NyOsv18uterhqLHCQ0MFar5QyRAGLRtio30f8UMxsw9E8VCelQV8vG
0ic+0aqBdTjR0e09ep5kvmIOsHk3TinmPIwOR6WaFFP+vUKWcRtwf/mAFR/3
lT1V+8ltMo+d/ktO+LOfvKMshN1CMMPtSqsXs+MbiA2WSB/p7nuy88gRaGJ
usCx1/NMOBuvk4rLZdT9dpbr23EhP2MG8wiqfWZ9Yq2GMBA+kTilS1z00CxI
4hJwQdN88DRVLxB5wi0CHXxRe517VmQ9



De Varginha (MG), 14 de julho de 2023.

Ref.: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**


ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, estabelecida na Rua Citlog, n.º 333, bairro Aeroporto, na cidade de Varginha (MG), CEP 37.031-090 e endereço para correspondência na Rua Joaquim de Oliveira Tatim, n.º 1.080, bairro Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha (MG), CEP 37.068-000, vem com o devido acato e respeito, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, servindo-se da presente para informar e requerer o que se segue.

Inicialmente sentimos comunicar-lhes que, por motivos alheios a nossa vontade, o envio do seu pedido em referência sofreu um pequeno atraso, em virtude de se tratar de item crítico, eis que teve sua produção comprometida e, em contrapartida sua demanda foi elevada, conforme se constatará dos esclarecimentos complementares.

Comunicamos ainda, que estamos envidando todos os esforços para que o problema seja sanado o mais breve possível, contudo não nos resta alternativa senão solicitar a prorrogação do prazo de entrega nos termos previstos no Art. 57, §1º III e IV¹, da Lei de Licitações e Contratos.

Externamos nossos votos de estima e elevada consideração, esperando que esse atraso não lhes tenha ocasionado nenhum prejuízo, de modo que desde já apresentamos nossas desculpas e cordiais saudações.



Larissa Souza Lara Tavares
OAB/MG n.º 142.256

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...) V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**ENC: Resposta à notificação - AF n.º 1478/2023**

ALINE ALVES PEREZ <alineperezfigueiredo@hotmail.com>

Sex, 14/07/2023 07:34

Para:bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br <bruno.h.matte@sou.unifeob.edu.br>

**ALINE A. P. FIGUEIREDO**
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Pronto Atendimento Municipal de Arceburgo
 R. Cel. Cândido de Souza Dias, 52
 alineperezfigueiredo@hotmail.com
 (35) 99212-1341
(35) 3556-1222

De: Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 14 de julho de 2023 07:31**Para:** juridico@acacia.med.br <juridico@acacia.med.br>**Cc:** Aline Enfermeira <alineperezfigueiredo@hotmail.com>; Tatiana Saude <saudearceburgo2017@outlook.com>; Joao Brasil <joaoCarloscordeirobrasil@gmail.com>; Tiago Joao Farmaceutico <tsjoao@hotmail.com>; Licitação Departamento <licitacao.arceburgo@gmail.com>**Assunto:** RE: Resposta à notificação - AF n.º 1478/2023

Bom Dia/Tarde!

Parabéns pelos esforços e mudanças realizadas pela empresa, mas precisamos que nos passem prazos para a entrega dos itens que solicitamos por várias Autorizações de Fornecimento (AFs) enviadas a empresa.

Aproveitando a oportunidade solitamos que orientem os colaboradores a confirmarem o recebimento de AFs, notificações e solicitações de prazo para a entrega de itens que constam prazo de entrega extrapolado em nosso sistema.

Em contato telefonico com o SAC da empresa após mais de dez minutos na espera para solicitar um e-mail que poderia encaminhar novamente os e-mails que tinhamos enviado no e-mail "sac4@acacia.med.br", enviamos todas as AFs que encontram-se em aberto no e-mail "atendimentoaocliente@acacia.med.br" ontem até o momento não tivemos nenhum retorno.

Ontem via contato telefonico uma outra colaboradora da empresa entrou em contato com essa prefeitura e após ouvir nossa reclamação solicitou que enviássemos todas as pendencias ao e-mail "cotacao@acacia.med.br" mas também aguardamos respostas.

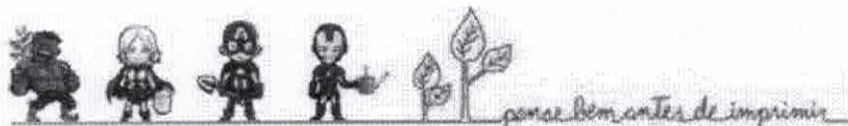
Desde já, agradecemos a atenção de sempre e esperamos retorno, visto que já estamos desabastecidos de varias mercadorias que a empresa se sagrou vencedora em diversos processos licitatórios realizados por esta prefeitura.



Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929



De: Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de julho de 2023 16:21

Para: juridico@acacia.med.br <juridico@acacia.med.br>

Cc: Aline Enfermeira <alineperezfigueiredo@hotmail.com>; Tatiana Saude

<saudearceburgo2017@outlook.com>; Joao Brasil <joaoCarloscordeirobrasil@gmail.com>; Tiago Joao Farmaceutico <tsjoao@hotmail.com>; Licitação Departamento <licitacao.arceburgo@gmail.com>

Assunto: ENC: Resposta à notificação - AF n.º 1478/2023

Bom Dia/Tarde!

Parabéns pelos esforços e mudanças realizadas pela empresa, mas precisamos que nos passem prazos para a entrega dos itens que solicitamos por várias Autorizações de Fornecimento (AFs) enviadas a empresa.

Aproveitando a oportunidade solicitamos que orientem os colaboradores a confirmarem o recebimento de AFs, notificações e solicitações de prazo para a entrega de itens que constam prazo de entrega extrapolado em nosso sistema.

Em contato telefonico com o SAC da empresa após mais de dez minutos na espera para solicitar um e-mail que poderia encaminhar novamente os e-mails que tínhamos enviado no e-mail "sac4@acacia.med.br", enviamos todas as AFs que encontram-se em aberto no e-mail "atendimentoaocliente@acacia.med.br" ontem até o momento não tivemos nenhum retorno.

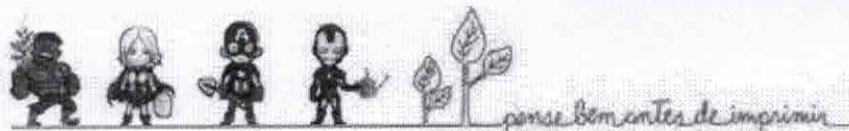
Ontem via contato telefonico uma outra colaboradora da empresa entrou em contato com essa prefeitura e após ouvir nossa reclamação solicitou que enviássemos todas as pendencias ao e-mail "cotacao@acacia.med.br" mas também aguardamos respostas.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e esperamos retorno, visto que já estamos desabastecidos de varias mercadorias que a empresa se sagrou vencedora em diversos processos licitatórios realizados por esta prefeitura.

Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929



De: Marília Gabriela de Souza Floriano <juridico2@acacia.med.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de julho de 2023 14:49
Para: compras.pmarceburgo@outlook.com <compras.pmarceburgo@outlook.com>
Cc: juridico@acacia.med.br <juridico@acacia.med.br>
Assunto: RES: Resposta à notificação - AF n.º 1478/2023

PREZADO CLIENTE,

A ACÁCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS atuando há mais de 23 (vinte e três) anos no mercado, vem por meio desta esclarecer os atrasos nas entregas.

Entendemos a importância de nossos clientes e que sem vocês não chegaríamos até onde chegamos. Diante desse cenário vivenciado desde o início da Pandemia, identificamos a necessidade de passarmos por um processo de reestruturação para evitarmos situações como as que estão impactando nossas relações em todos os níveis de atendimento.

Em dezembro/2022 demos início ao processo de reestruturação. Sabemos que toda mudança enfrenta resistências, requer esforços, paciência e compreensão, e gera desconforto, contudo tudo está sendo feito pensando no melhor para você nosso cliente que em breve receberá um vídeo institucional com todas as informações dessa reestruturação.

Externamos nossos votos de estima e elevada consideração, esperando contar com a compreensão. Apresentamos também nossas desculpas por eventuais transtornos causados e em breve todos os atrasos relacionados as entregas serão sanados.

Informamos que a nova sede administrativa se encontra no novo endereço, sito à Rua Joaquim de Oliveira Tatim, n.º 1.080, bairro Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha (MG), CEP 37.068-000.

Agradecemos a compreensão!

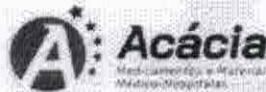
Cordialmente,

Marília Gabriela de S. Floriano

Jurídico

(35)3690-1150

juridico2@acacia.med.br



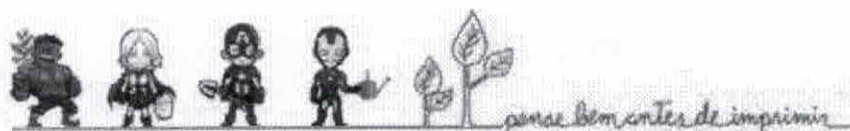
De: Compras - Prefeitura Arceburgo [mailto:compras.pmarceburgo@outlook.com]
Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 15:21
Para: cotacao@acacia.med.br
Assunto: ENC: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 001477/2023 e 1478/2023

Bom Dia/Tarde!

Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929



De: Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2023 10:19

Para: atendimentoaocliente@acacia.med.br <atendimentoaocliente@acacia.med.br>

Cc: Tiago Joao Farmaceutico <tsjoao@hotmail.com>; sac6@acacia.med.br <sac6@acacia.med.br>; Aline Enfermeira <alineperezfigueiredo@hotmail.com>; Joao Brasil <joacarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: RE: Autorizacao de Fornecimento/Execução Nº 001477/2023 e 1478/2023

Prezados responsáveis pela empresa Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI,

Esperamos que este e-mail o encontre bem. Gostaríamos de informar que, após uma análise minuciosa dos documentos e registros referentes à ata de registro de preços celebrada entre o município de Arceburgo e a Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI, constatamos um descumprimento por parte de sua empresa no que diz respeito à entrega da mercadoria solicitada.

Conforme estipulado na referida AF, datada de 15/05/2023 com o número 001478/2023, foi adquirido determinados produtos com base nos preços e condições previamente acordados. No entanto, até a presente data, não recebemos a entrega dos produtos conforme acordado, configurando assim o descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, vimos por meio deste comunicado notificá-los extrajudicialmente acerca do mencionado descumprimento contratual.

Solicitamos que a Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI tome as medidas necessárias para regularizar a situação. Exigimos, portanto, que a mercadoria seja entregue de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

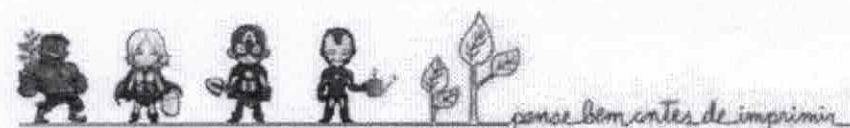
Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação extrajudicial poderá nos levar a adotar medidas legais cabíveis para proteger nossos interesses, buscando reparação dos danos causados pela falta de cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e esperamos retorno.

Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929





De: Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2023 14:57

Para: atendimentoaocliente@acacia.med.br <atendimentoaocliente@acacia.med.br>

Cc: Tiago Joao Farmaceutico <tsjoao@hotmail.com>; Aline Enfermeira <alineperezfigueiredo@hotmail.com>

Joao Brasil <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: Autorizacao de Fornecimento/Execução Nº 001477/2023 e 1478/2023

Bom Dia/Tarde!

Segue anexa Autorização de Fornecimento/Execução (AF) para emissão de Notas Fiscais (NF).
IMPORTANTE: Favor colocar nas NFs o número da "Autorização de Fornecimento/Execução"! (Nosso almoxarifado e financeiro necessita do número para dar andamento no registro do serviço/entrada de mercadorias e pagamentos. Esses dados se encontram em evidência na parte superior de cada pagina)

OBSERVAÇÃO: Mercadorias solicitadas devem ser entregue apenas em nosso almoxarifado, na entrega a NF deve receber o carimbo de nosso Almoxarifado (EXIJA DE SUA TRANSPORTADORA O CARIMBO NA NF), portanto não nos responsabilizamos por mercadorias entregues em locais diferentes do solicitado:

Almoxarifado Central de Arceburgo/MG:

Endereço: Rua Coronel Lucas Magalhães, 642

(Ponto de Referencia: Terminal Rodoviário/Rodoviária Municipal de Arceburgo/MG)

Telefone do Almoxarifado: (35) 3556-1261

Responsável pelo Almoxarifado: João Brasil

Horário de Recebimento: Segundas a Sextas Feiras

Das 07:30 as 11:00 e das 12:30 as 16:30 (Exceto Feriados)

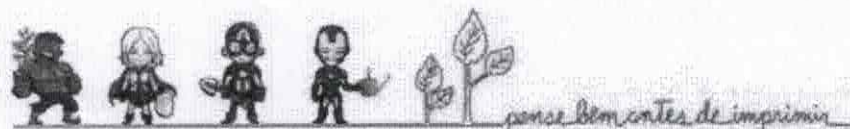
Favor, confirmar o recebimento dessa AF, e caso seja solicitação de mercadorias, nos informar a data provável para entrega.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e esperamos retorno.

Att:

Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG

Tel: (35) 99703-7929



De: Compras - Prefeitura Arceburgo

Enviado: quarta-feira, 24 de maio de 2023 14:45

Para: sac4@acacia.med.br <sac4@acacia.med.br>

Cc: Aline Enfermeira <alineperezfigueiredo@hotmail.com>; Joao Brasil <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: Autorizacao de Fornecimento/Execução Nº 001477/2023 e 1478/2023



Bom Dia/Tarde!

Segue anexa Autorização de Fornecimento/Execução (AF) para emissão de Notas Fiscais (NF).
IMPORTANTE: Favor colocar nas NFs o número da "Autorização de Fornecimento/Execução" (Nosso almoxarifado e financeiro necessita do número para dar andamento no registro do serviço/entrada de mercadorias e pagamentos. Esses dados se encontram em evidência na parte superior de cada página)

OBSERVAÇÃO: Mercadorias solicitadas devem ser entregue apenas em nosso almoxarifado, na entrega a NF deve receber o carimbo de nosso Almoxarifado (EXIJA DE SUA TRANSPORTADORA O CARIMBO NA NF), portanto não nos responsabilizamos por mercadorias entregues em locais diferentes do solicitado:

Almoxarifado Central de Arceburgo/MG:

Endereço: Rua Coronel Lucas Magalhães, 642

(Ponto de Referência: Terminal Rodoviário/Rodoviária Municipal de Arceburgo/MG)

Telefone do Almoxarifado: (35) 3556-1261

Responsável pelo Almoxarifado: João Brasil

Horário de Recebimento: Segundas a Sextas Feiras

Das 07:30 as 11:00 e das 12:30 as 16:30 (Exceto Feriados)

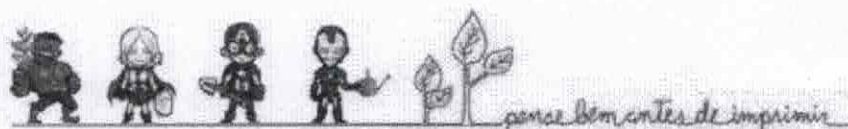
Favor, confirmar o recebimento dessa AF, e caso seja solicitação de mercadorias, nos informar a data provável para entrega.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e esperamos retorno.

Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929





Acácia

Medicamentos e Material
Médico-Hospitalar



Prezados clientes,

Iniciamos um processo de reestruturação, para melhor atendermos a todos, e até a conclusão deste processo precisaremos contar com os esforços de todos, paciência e compreensão. Essa reestruturação compreende a redistribuição de todas as atividades de modo que a empresa se dividiu em duas linhas de frente, sendo um Centro de Distribuição e Sede Administrativa. Nessa mudança realizamos também a troca de sistema, o que gerou um acúmulo muito grande dos pedidos.

Assim, diante do exposto, solicitamos respeitosamente a este município, a **prorrogação dos prazos de entrega dos pedidos pendentes e os novos pedidos que serão recebidos por mais 30 (trinta) dias**, conforme as situações expostas acima.

Estamos trabalhando para que o problema seja resolvido o mais rápido possível.

"Diante desse cenário, a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal n.º 8.666/1993, consignou possibilidades de prorrogação do prazo de entrega, que se amoldam perfeitamente ao caso em tela, conforme disposto nos incisos II e IV, do §1º do Art. 57, do referido diploma legal. Corroborando a disposição legal temos ainda as palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas, Antônio Roque Citadini, que explica "O contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de fato excepcional imprevisível quando da contratação original, e que altere de forma substancial a execução contratual. Tais fatos deverão ser estranhos à vontade das partes, - entidade da Administração e contratado - fora de sua esfera de decisão. Neste caso, alterando-se a situação de execução contratual, poderá o contratado ganhar novo prazo." e os ensinamentos do Ilustre jurista mestre e doutor, Marçal Justen Filho, basta a comprovação da situação excepcional que a Administração é obrigada a conceder a prorrogação ao afirmar que "Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos enfocados. Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal. Não se remete à liberdade da Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. Uma vez presentes, surge o direito do particular obter a prorrogação."

Externamos nossos votos de estima e elevada consideração, esperando contar com a compreensão e deferimento dos requerimentos acima apresentados. Apresentamos também nossas desculpas por eventuais transtornos causados e em breve todos os atrasos relacionados as entregas serão sanados.

Qualquer dúvida estaremos à disposição através dos nossos canais de atendimento:

Fixo – (35) 3690-1150 - Ramal 3

E-mail: atendimentoaocliente@acacia.med.br

Equipe Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Ltda.

Rua Joaquim de Oliveira Tatim, n. 1.080 – Jardim RIBEIRO – Varginha – MG

CEP: 37.068-000 – Tel: +55 35 3690-1150

atendimentoaocliente@acacia.med.br



RES: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 001334/2023

Bianca Cristina Silva Pereira <sac2@acacia.med.br>

Ter, 08/08/2023 15:24

Para:compras.pmarceburgo@outlook.com <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Cc:izabelafbini@gmail.com <izabelafbini@gmail.com>;tsjoao@hotmail.com

<tsjoao@hotmail.com>;joaocarloscordeirobrasil@gmail.com <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

1 anexos (496 KB)

OFICIO ATEND AO CLIENTE.PDF;

Prezados(as), boa tarde!

Referente as pendencias, estamos em contato com nossos fornecedores aguardando previsão de entrega.

Aproveito, e solicito prorrogação do prazo de entrega dos pedidos em aberto, conforme oficio em anexo.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Qualquer dúvida estou à disposição.

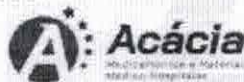
Atenciosamente,

Bianca C. Silva Pereira

Atendimento ao Cliente

(35)3690-1150

sac2@acacia.med.br



De: Amanda Patrícia Souza Bernardes [mailto:atendimentoaocliente@acacia.med.br]

Enviada em: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 15:40

Para: sac2@acacia.med.br

Assunto: ENC: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 001334/2023

Qualquer dúvida estou à disposição.

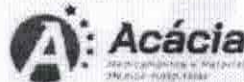
Att,

Amanda P. S. Bernardes

Atendimento ao Cliente

(35)3690-1150

atendimentoaocliente@acacia.med.br



De: Compras - Prefeitura Arceburgo [mailto:compras.pmarceburgo@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 14:24

Para: cotacao@acacia.med.br; AF - ACACIA <atendimentoaocliente@acacia.med.br>; ANTIGO ACACIA <sac4@acacia.med.br>

Cc: Izabela Farmaceutica <izabelafbini@gmail.com>; Tiago Joao Farmaceutico <tsjoao@hotmail.com>; Joao Brasil



<joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: RE: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 001334/2023

Bom dia/tarde!

Estamos fazendo um levantamento de mercadorias que não tiveram sua entrega efetuada a esta prefeitura e reforçamos que a entrega seja realizada até a data de 11/08/2023.

Caso não seja possível a entrega da mercadoria até essa data, precisamos que enviem uma justificativa ou uma carta de cancelamento justificando o motivo da não entrega para fecharmos o empenho sem prejuízos a nenhuma das partes ou uma carta solicitando uma prorrogação por mais determinados dias para conseguirem fazer a entrega.

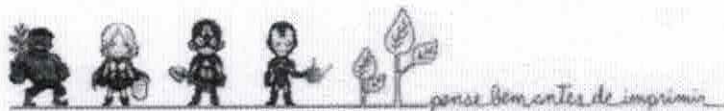
Caso não tenhamos uma resposta da empresa o empenho será cancelado no dia 11/08/2023, visto que conforme consta nas observações da AF o empenho é valido por 90 dias e não poderemos receber mais os itens dessa AF após esse prazo.

Caso a empresa já tenha entregue algum desses itens, favor nos enviar cópia simples em PDF da NF e do canhoto assinado para providenciarmos o pagamento dos itens entregues.

Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929



De: Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2023 15:27

Para: cotacao@acacia.med.br <cotacao@acacia.med.br>

Cc: Izabela Farmaceutica <izabelaibini@gmail.com>; Tiago Joao Farmaceutico <tsjoao@hotmail.com>; Joao Brasil <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 001334/2023

Bom Dia/Tarde!

Estamos fazendo um levantamento de pendencias e verificamos que consta o atraso na entrega de itens dessa AF.

Sulfanetoxazol+Trimetroprina - 200 unidades

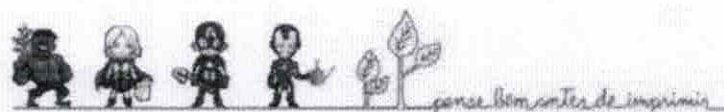
Caso vocês já tenham entregue essas mercadorias, podem nos enviar cópia simples da NF e do canhoto assinado para podermos finalizar essa AF e empenho? Caso não tenham entregue, poderiam nos passar uma previsão da entrega?

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e esperamos retorno.

Att:

**Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Tel: (35) 99703-7929



ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS EM VIRTUDE DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

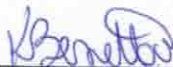
Às 16:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, na sala de reuniões na sede desta Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública a Comissão Processante, nomeada pela Portaria 84/2023, juntamente com o Assessor Jurídico Municipal, para análise dos documentos recebidos em virtude de cumprimento de mandado de notificação, ao Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

Presentes a Sr^a. Kelly Cristina Benettão, Presidente, Sr^a. Vanessa Rosa Campagnoli da Costa, Secretária, a Sr^a. Rejane Ferrarez Geraldo, Membro, o Sr. Kaique Ferreira Mansur, Assessor Jurídico.

Dando início a reunião, a Sr^a. Kelly Cristina Benettão esclareceu a todos os membros que a Sr. Regiane da Silva Mariano – Presidente da CPL respondeu ao mandado de notificação enviando todos os documentos solicitados, bem como demais esclarecimentos pertinentes a instruir o processo.

Com os documentos em mãos, a Comissão decide por notificar a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** para apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento do mandado de notificação, nos termos da Lei 8.666/93, e caso haja rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, deverá ser apresentado juntamente com a Defesa.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião com agradecimentos aos participantes pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Prefeitura Municipal de Arceburgo, 10 de agosto de 2023.



Kelly Cristina Benettão



Vanessa Rosa Campagnoli da Costa



Rejane Ferrarez Geraldo



Kaique Ferreira Mansur

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A presidente da Comissão Processante da Prefeitura Municipal de Arceburgo vem comunicar que foi instaurado o Processo Administrativo que tem por objetivo apurar responsabilidade, em razão da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 027/2023, Pregão Eletrônico 09/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL"**.

Notifico a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945035000191, com sede administrativa Avenida Princesa do Sul, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, na pessoa de seu representante JOSÉ MARIA NOGUEIRA, CPF/MF n.º 171.445.586-68, para apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento desta, nos termos da Lei 8.666/93 e, querendo, constituir e se fazer representar por advogado.

Seguem em anexo cópia do processo administrativo na íntegra.

Caso haja rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, deverá ser apresentado juntamente com a Defesa.

Qualquer documento que se faça necessário para apresentação da defesa poderá ser solicitado na sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Sem mais para o momento.

Arceburgo, 11 de agosto de 2023.



Kelly Cristina Benettão
Presidente